



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE

Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br



DOE-UR • Ano II | Nº 218 | Uruoca - Ceará | 06 páginas

Publicação: Quarta-feira, 18 de novembro de 2020 | Circulação Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Francisco Atila Matos Cunha • **Secretário de Gestão Pública:** João Carlos Souza Oliveira • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvânia dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Maria Zuleide Dourado Fujihara • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Reinaldo Fonseca da Silva • **Secretária da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Ingrid Rocha de Lima.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO -----	01
PODER LEGISLATIVO -----	06
PUBLICAÇÕES DIVERSAS -----	06

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DA SAÚDE

PLANO DE CONTIGENCIA

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID – 19

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÓVIS CUNHA LIMA FILHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE

INÊS DE MARIA CARNEIRO CAETANO
COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

ALEXANDER GUERRERO LAVADO
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

INTRODUÇÃO

Diante da Emergência em Saúde Pública declarada pela Organização Mundial da Saúde/OMS na data de 30 de janeiro deste ano, por doença respiratória causada pelo agente novo coronavírus (2019-nCoV), conforme casos detectados na China e considerando as recomendações da OMS, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde do Ceará, a Secretaria Municipal da Saúde de Uruoca construiu o Plano de Contingência do COVID-19 em conformidade com o Ofício Nº/053/2020 de 28 de fevereiro de 2020.

O Plano define a formação do comitê local, a Unidade de Saúde responsável por fazer o swab e transporte das amostras se houver caso suspeito, Fluxo de notificação dos casos suspeitos, necessidade de capacitação pelos profissionais, descrição das ações educativas a ser realizadas junto a população, nível de condições do município de atender casos suspeitos e para onde serão referenciados, EPIs que serão usados, a indicação do (s) hospital (is) de referência para atendimento dos pacientes suspeitos/confirmados do COVID-19, conforme a classificação contida no Plano Estadual do Estado do Ceará e do fluxo de regulação, Fluxo de transporte sanitário para os pacientes.

APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE LOCAL

“Uruoca está situado na região Noroeste do Estado do Ceará, localizado a uma latitude 3°18'50” Sul e a uma longitude 40°33'25” Oeste, estando a uma altitude de 70 metros. Distante cerca de 283 Km de Fortaleza, e 56 Km do município polo Sobral, com população estimada de 13.613 habitantes e uma área correspondente a 696,77 km² (IBGE/2008). Pertencente a 11ª Superintendência da Saúde de Sobral. Possui dois distritos: Campanário e Paracua. A Secretaria Municipal de Saúde de Uruoca situada na sede do município, conta atualmente com 04 coordenações: Coordenação da Atenção Primária, Coordenação de Vigilância em Saúde, Coordenação da Vigilância Sanitária e Coordenação da Atenção Secundária.

Os serviços de saúde da Secretaria Municipal da Saúde são organizados de acordo com os preceitos do SUS, no momento o município conta com 07 Equipes de Saúde da Família (sendo 3 na zona urbana e 4 na zona rural), 06 Equipes de Saúde Bucal, 01 Equipe Multiprofissional – (NASF), Hospital Municipal com 12 leitos clínicos (4 pediátricos, 4 obstétricos, 4 clínicos) e 4 observações. O mesmo é retaguarda e referência local para todo o município realizando o pronto atendimento.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: **Francisco Kilsem Pessoa Aquino**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84



(88) 36481078



www.uruoca.ce.gov.br



Como rede de referência hospitalar o município tem o Hospital Regional Norte e Santa Casa de Misericórdia, ambos em Sobral.

OBJETIVOS

- Apresentar comitê local;
- Apontar Unidade de Saúde responsável por fazer o swab e transporte das amostras;
- Especificar o fluxo de notificação;
- Explicitar a necessidade de capacitação pelos profissionais;
- Descrever as ações educativas que irão fazer com a população;
- Demonstrar o nível de condições para atender os casos suspeitos/confirmados e para onde irá referenciar;
- Elencar os EPIs que usarão;
- Indicação dos serviços hospitalares de referência para atendimento dos pacientes suspeitos/confirmados do COVID-19, conforme a classificação contida no Plano Estadual do Estado do Ceará e do fluxo de regulação;
- Descrever o fluxo de transporte sanitário para os pacientes.

COMPONENTES DO PLANO

As ações descritas a seguir são embasadas no conhecimento atual sobre o novo Coronavírus (2019-nCoV) e estão em consonância com as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde. Todo caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) deve ser tratado como um alerta. A tomada de decisão será realizada após discussão conjunta entre todos os entes envolvidos (município, estado e Anvisa). É importante relembrar alguns aspectos do COVID-19:

A transmissão dos coronavírus costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como:

- Gotículas de saliva;
- Espiro;
- Tosse;
- Secreção nasofaríngea;
- Contato com pessoa doente;
- Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.

4.1. Período de incubação:

Estima-se que o período de incubação seja de 2 a 14 dias.

4.2. Suscetibilidade:

Existe suscetibilidade geral em todos os grupos, com idosos e pessoas com doenças preexistentes com maior probabilidade de se tornarem casos graves.

4.3. Notificação:

A notificação imediata deve ser realizada pelo meio de comunicação mais rápido disponível, em até **24 horas a partir do conhecimento de CASO QUE SE ENQUADRE NA DEFINIÇÃO DE SUSPEITO. Os casos suspeitos de infecção por 2019-nCoV devem ser comunicados imediatamente pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento, ao Centro de**

Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) nos telefones (85) 3101.4860 ou (85) 98724.0455 (Plantão epidemiológico 24h) ou ainda pelo e-mail: cievsceara@gmail.com

As ações pertinentes devem ser desencadeadas a partir da definição de caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), que no momento atual é:

Situação 1: Febre E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; OU
 Situação 2: Febre E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E histórico de contato próximo de caso2 suspeito para o coronavírus (2019-nCoV), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; OU
 Situação 3: Febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E contato próximo de caso2 confirmado de coronavírus (2019-nCoV) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

Obs1: Para definição de caso suspeito, é importante salientar que:

Além do quadro clínico, a identificação da procedência e do roteiro de viagem nos últimos 14 dias deve ser realizada de forma mais detalhada possível (país e cidade, número de voos, datas, etc.); Deve-se levar em consideração os países atualmente afetados pela doença e/ou contato com caso suspeito ou confirmado do novo coronavírus (COVID-2019), conforme definições a serem estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS) e ressalta-se que essas definições podem sofrer alterações diariamente.

Obs2: Ao se definir um caso como suspeito é importante:

Proceder com o isolamento do paciente, através da colocação de máscara cirúrgica e segregação em área com pouca ou nenhuma circulação de pessoas;

Notificação do caso às autoridades epidemiológicas locais (contato telefônico e preenchimento da ficha de notificação disponível no site: <http://bit.ly/2019-ncov>);

Avaliar a gravidade do quadro clínico e seguir orientações em relação ao transporte e internação dos casos suspeitos graves de acordo com a regulação local e estadual (ANEXO 4).

Proceder a coleta de 2 (DUAS) amostras de swabs (ANEXO 3);

Realizar o levantamento dos contactantes ou comunicantes, os quais deverão ser acompanhados pelos próximos 16 dias a contar da data do contato.

COMITÊ LOCAL

- Silvânia dos Santos Queiroz – Secretária Municipal da Saúde
- Alexander Guerreiro Lavado – Coordenador da Vigilância em Saúde
- Inês de Maria Carneiro Caetano – Coordenadora da Atenção Primária
- Nisleuda Elias Nascimento – Coordenadora da Atenção Secundária
- Nayara Alves Queiroz – Coordenadora da Regulação
- Aurealice Sampaio Barros - Enfermeira da Estratégia Saúde da Família
- Yara Maria Vieira dos Santos - Médica da Estratégia Saúde da Família

UNIDADE DE SAÚDE RESPONSÁVEL POR FAZER O SWAB E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS;

Hospital Municipal de Uruoca

FLUXO DE NOTIFICAÇÃO





A Infecção Humana pelo 2019-nCoV é atualmente uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional. Sendo, portanto, um evento de saúde pública de notificação imediata.

A notificação imediata deve ser realizada pelo meio de comunicação mais rápido disponível, em até **24 horas** a partir do conhecimento de CASO QUE SE ENQUADRE NA DEFINIÇÃO DE SUSPEITO.

Os casos suspeitos de infecção por 2019-nCoV devem ser comunicados imediatamente pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento, ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) nos telefones (85) 3101.4860 ou (85) 98724.0455 (Plantão epidemiológico 24h) ou ainda pelo e-mail: cievsceara@gmail.com.

NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO PELOS PROFISSIONAIS

Todos os profissionais da saúde, atenção primária e média complexidade necessitam capacitação sobre o COVID-19

AÇÕES EDUCATIVAS QUE IRÃO FAZER COM A POPULAÇÃO

- Palestras nas salas de espera dos serviços de saúde
- Palestras nas escolas
- Cartazes educativos nos prédios públicos

NÍVEL DE CONDIÇÕES DE ATENDER CASOS SUSPEITO-CONFIRMADOS:

O município apresenta competência para, após capacitado receber casos suspeitos, notificar, coletar swab e orientar casos simples sem complicação. Casos complicados devem ser encaminhados para o serviço de referência hospital Regional Norte.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Máscara Cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco;
 Máscara Respiradora N95, ou PFF2, preferencial nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerolização. São exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação traqueal; aspiração nasofaríngea e nasotraqueal; broncoscopia; autópsia envolvendo tecido pulmonar; coleta de espécime clínico para diagnóstico de doenças respiratórias, dentre outros;

Protetor Ocular (óculos de segurança) quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções; Os óculos devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/ detergente e desinfecção.

Sugere-se a desinfecção por fricção com álcool 70% após cada uso ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante;

Luvas de Procedimento: devem ser utilizadas, conforme recomendada nas precauções padrão, quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreção, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados; Capote/Avental Impermeável Descartável.

Atribuições dos serviços de saúde em relação aos EPI

Fornecer os EPI, gratuitamente, aos trabalhadores de acordo com os riscos a que estão expostos;

- Orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica.

Atribuições dos trabalhadores em relação aos EPI

- Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio.

SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES SUSPEITO-CONFIRMADOS DO COVID-19

Hospital Regional Norte;

FLUXO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA OS PACIENTES

Através de Ambulância;



MEDIDAS PREVENTIVAS

- Realizar frequente higienização das mãos, principalmente antes de consumir alimentos;
- Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
- Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir;
- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca, e sempre higienizar com água e sabão ou álcool em gel na falta destes;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas;
- Manter os ambientes bem ventilados;
- Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Plano Estadual de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública- Novo Coronavírus (2019-nCoV). Ceará, 2020.

Plano de Contingência Nacional para infecção Humana do Novo Coronavírus COVID-19; Ministério da Saúde – Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília- DF, Fevereiro/2020.





**ADITIVO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID – 19
PORTARIA ESPECIAL Nº 001, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA ESPECIAL Nº 001, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

**Altera o Plano de Contingência para o Enfrentamento a
Pandemia do Coronavírus – COVID 19 no Município de
Uruoca/CE**

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições e em consonância com os membros do Comitê Local para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, resolve:

Art 1º - O artigo 3º do Plano de Contingência COVID 19, que trata dos “Objetivos” para o enfrentamento do Coronavírus, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“3. OBJETIVOS

Adquirir material médico hospitalar de uso individual para a Unidade Hospitalar;
Adquirir material/equipamento de proteção individual (máscaras) para distribuição gratuita para a população de grupos de riscos;
Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a confecção de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
Contratação de profissionais de saúde (médicos e enfermeiros) para o fortalecimento das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus;
Aquisição de Álcool Gel para as Unidades Básicas de Saúde e Unidade Hospitalar”.

Art 2º - O artigo 11º do Plano de Contingência COVID 19, que trata dos “Equipamentos e Proteção Individual ” para o enfrentamento do Coronavírus, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“11. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Máscaras de Pano para distribuição gratuita para a população dos grupos de risco;
Álcool em Gel para desinfecção das mãos, disponibilizados para as Unidades Básicas e Hospitalar”.

Art 3º - O artigo 11º, inciso 11.11 do Plano de Contingência COVID 19 , que trata das “Atribuições dos Serviços de Saúde em relação aos EPI” para o enfrentamento do Coronavírus, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“11.1 Atribuições dos Serviços de Saúde em relação aos EPI

Fornecer máscaras de pano, gratuitamente, a população dos grupos de risco”.

Art 4º - Inclui O artigo 15º no Plano de Contingência COVID 19, que trata das “Contratações de serviços e de Pessoal”, para o enfrentamento do Coronavírus:

“15. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PESSOAL

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a confecção de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
Contratação de profissionais de saúde (médicos e enfermeiros) para o fortalecimento das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus”.

Art 5º - Inclui O artigo 16º no Plano de Contingência COVID 19, que trata dos “Recursos Financeiros”, para o enfrentamento do Coronavírus:

“16. RECURSOS FINANCEIROS

Abrir crédito extraordinário no Orçamento;
Criar ação orçamentária específica para a execução dos recursos Federal transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - CusteioSUS, Grupo: Coronavírus COVID-19, dos recursos Estadual e recursos Municipal;

A utilização desses recursos para o enfrentamento será embasada em um processo de planejamento permanente e pela transparência de sua utilização, **EM CONSONÂNCIA ESTE PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID 19 MUNICIPAL”.**

Art 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIRÓZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**SEGUNDO ADITIVO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA
COVID – 19
PORTARIA ESPECIAL Nº 002, DE 11 DE NOVEMBRO DE
2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA ESPECIAL Nº 002, DE 11 DE NOVEMBRO DE
2020**

**ALTERA O PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O
ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS –
COVID 19 NO MUNICÍPIO DE URUOCA/CE**

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições e em consonância com os membros do Comitê Local para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, resolve:

Art 1º - O artigo 3º do Plano de Contingência COVID 19, que trata dos “Objetivos” para o enfrentamento do Coronavírus, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“3. OBJETIVOS

Adquirir totens para dispensação de álcool em gel
Adquirir aparelhos celulares para utilização dos profissionais da saúde no monitoramento dos pacientes suspeitos e/ou confirmados de COVID-19
Adquirir cabines para realização de testes rápidos
Adquirir tendas
Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços com divulgação em carros de som
Aquisição de materiais de Limpeza
Serviços Gráficos
Adquirir sacos para óbitos
Adquirir peças e pneus para carros
Locação de veículos

Art 2º - Inclui no artigo 15º no Plano de Contingência COVID 19, que trata das “Contratações de serviços e de Pessoal”, para o enfrentamento do Coronavírus:

“15. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PESSOAL

Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços com divulgação em carros de som
•Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços na confecção de sacolas e cartazes

Art 3º - Inclui no artigo 16º do Plano de Contingência COVID 19, que trata dos “Recursos Financeiros”, para o enfrentamento do Coronavírus:





“16. RECURSOS FINANCEIROS

Pagamento dos profissionais da saúde da Atenção Básica e Hospital com recursos advindos do Ministério da Saúde para enfrentamento da COVID-19 conforme portaria do Ministério.

EM CONSONÂNCIA ESTE PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID 19 MUNICIPAL”.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIRÓZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 0051608.2019-04, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 0051608.2019.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1005.08.122.0008.2.046- MANUT. SEC. DES. SOCIAL, TRAB. EMP E RENDA E ELEMENTO DESPESA Nº. 3.3.90.35.00- SERVIÇOS DE CONSULTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE CONTABILIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04 DE NOVEMBRO DE 2020 ATE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

CONTRATADA: ROBERTO CLEBER FEITOSA ME

ASSINA PELA CONTRATADA: ROBERTO CLEBER FEITOSA

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA

URUOCA-CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2020

MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 0051608.2019-02, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 0051608.2019.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 801.12.122.0008.2.010- MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ELEMENTO DESPESA Nº. 3.3.90.35.00- SERVIÇOS DE CONSULTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE CONTABILIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04 DE NOVEMBRO DE 2020 ATE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

CONTRATADA: ROBERTO CLEBER FEITOSA ME

ASSINA PELA CONTRATADA: ROBERTO CLEBER FEITOSA

ASSINA PELO CONTRATANTE: PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA

URUOCA-CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2020

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 0051608.2019-01, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 0051608.2019.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.04.121.0008.2.006- MANUT. SECRET. MUNICIPAL GESTÃO PÚBLICA E ELEMENTO DESPESA Nº. 3.3.90.35.00- SERVIÇOS DE CONSULTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE CONTABILIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE





VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04 DE NOVEMBRO DE 2020 ATE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

CONTRATADA: ROBERTO CLEBER FEITOSA ME

ASSINA PELA CONTRATADA: ROBERTO CLEBER FEITOSA

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO CARLOS SOUZA OLIVEIRA

URUOCA-CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2020

JOÃO CARLOS SOUZA OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DA GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 0051608.2019-03, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 0051608.2019.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0008.2.037-
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE E ELEMENTO
DESPESA Nº. 3.3.90.35.00- SERVIÇOS DE CONSULTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04 DE NOVEMBRO DE 2020 ATE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

CONTRATADA: ROBERTO CLEBER FEITOSA ME

ASSINA PELA CONTRATADA: ROBERTO CLEBER FEITOSA

ASSINA PELO CONTRATANTE: CLOVIS CUNHA LIMA FILHO

URUOCA-CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2020

CLOVIS CUNHA LIMA FILHO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

